

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars of varying sizes. The word "LABORE" is written in bold, capital letters across the upper portion of the shield. Below this, a central circular emblem depicts a gear with a hand holding a pencil, symbolizing industry and education. The shield is flanked by a laurel wreath on the left and a branch of coffee on the right. At the bottom, a ribbon scrolls across the width of the shield.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.169 / 2006

DE 22 / 12 / 2006

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.169, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARACANAUENSE AO SR. JOÃO JOSÉ PINTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Maracanuense ao Sr. João José Pinto.

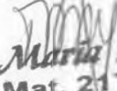
Art. 2º. O Poder Legislativo realizará a entrega Solene em data e horário previamente determinado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, em 22 de dezembro de 2006.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM 22/12/06


Cândia Maria R. Nery
Mat. 2175


Nelson da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Originária do Projeto nº 046/06, de autoria do Vereador RAIMUNDO TRAVASSOS PINTO.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTOGRAFO Nº 106/2006

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARACANAUENSE
AO SR. JOÃO JOSÉ PINTO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Maracanuense ao Sr. João José Pinto.

Art. 2º. O Poder Legislativo realizará a entrega Solene em data e horário previamente determinado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 21 de dezembro de 2006.


Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

**ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 046/06 – DE AUTORIA DO VEREADOR
RAIMUNDO TRAVASSOS PINTO**